

PROJETO DE LEI Nº 1347/15 DE 19 DE JUNHO DE 2015.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBSIDIAR O TRANSPORTE DOS FUNCIONÁRIOS DAS EMPRESAS ADELAR PIRES-ME, QUIMBRÁS INDUSTRIA QUÍMICA LTDA, CERÂMICA DALVA LTDA E CERÂMICA JRD LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU CASTELLI, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Vanini/RS autorizado a subsidiar o transporte dos funcionários das empresas Adelar Pires-ME CNPJ nº 06.317.664/0001-65, Quimbrás Indústria Química Ltda CNPJ nº 12.103.325/0001-89, Cerâmica Dalva Ltda CNPJ nº 92.940.584/0001-01 e Cerâmica JRD Ltda CNPJ nº 15.682.823/0001-11, localizadas no Município de Vanini.

Art. 2º - O auxílio será repassado, mensalmente, diretamente às empresas contratantes dos funcionários transportados, a importância de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional, mediante apresentação de relatório, contendo a listagem nominal dos funcionários transportados.

Art. 3º - Eventual diferença de valores relativo ao transporte dos funcionários, deverá ser suportada sob forma de rateio entre as empresas Adelar Pires-ME CNPJ nº 06.317.664/0001-65, Quimbrás Indústria Química Ltda CNPJ nº 12.103.325/0001-89, Cerâmica Dalva Ltda CNPJ nº 92.940.584/0001-01 e Cerâmica JRD Ltda CNPJ nº 15.682.823/0001-11 e os respectivos funcionários transportados.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente e vindouros.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1249/2013, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI
AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2015.**

**ALCEU CASTELLI
PREFEITO MUNICIPAL**